LEI COMPLEMENTAR Nº 159, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO COMPLEMENTAR Nº 003/2021
De 20 de dezembro de 2021

AUTORIA: Mesa Diretora da Câmara Municipal

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS, TERÇO DE FÉRIAS E DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO AOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS VINCULADOS AO PODER EXECUTIVO, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO VIII E XVII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL".

O Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, **MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Carga Magna e a Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou em Sessão de 20 de dezembro de 2021, e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, por esta Lei, institui a fixação de férias, um terço de férias e 13º (décimo terceiro) salário aos Agentes Políticos Municipais Secretários(as), que passa a vigorar a partir do exercício de 2022.

Parágrafo Único: Para os efeitos desta Lei consideram-se Agentes Políticos Municipais ocupantes do cargo público de Secretários(as) Municipais.

Art. 2º - São direitos dos Agentes Políticos do Município de Água Boa:

I. Gozo de férias anuais remuneradas, com um terço a mais do salário normal;

II. Décimo terceiro (13º) salário, com base no valor integral do subsídio ou vencimento.

Art. 3º - Os valores correspondentes ao décimo terceiro (13º) e ao terço constitucional de férias acompanharão leis posteriores que vierem a alterar/ajustar o valor dos subsídios dos Agentes Públicos acima elencadas.

Parágrafo Único: O décimo terceiro (13º) salário corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício, da remuneração devida em dezembro do ano correspondente.

Câmara Municipal de Água Boa - MT
PROTOCOLO GERAL 2/2022
Data: 10/01/2022 - Horário: 08:51
Administrativo

Art. 4º - O décimo terceiro (13º) salário deverá ser pago na mesma data em que for previsto o pagamento para os demais servidores.

Art. 5º - O terço constitucional será pago juntamente com o gozo das férias pelo Agente Público.

Art. 6º - Caso o (a) Secretário (a) Municipal deixem o cargo, o décimo terceiro salário ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ***com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.***

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 22 de dezembro de 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Atenciosamente,

Várzea Grande/MT, 24 de dezembro de 2021.

Fábio José Tardin

Presidente da Câmara

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 079/2021, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 079/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virgínia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ADITIVO

ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 099/2021 –JORGE AMADO ZILIO SPHOR EIRELI – ME - Valor R$ 1.350,00 (Hum mil trezentos e cinquenta reais) - Data 01/12/2021;

Certifico que o ato discriminado no presente Edital encontra-se à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 23 de Dezembro de 2021.

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretário Executiva – CISRGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 003/2021 AO CONTRATO Nº. 074/2021

TERMO ADITIVO Nº. 003/2021 ao Contrato n°. 074/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa SOLAR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 050/2021

LICITAÇÃO: TP 002/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Acréscimo de valor de 24,11% e Decréscimo de valor de 1,94%.

VALOR ACRESCIDO: 27.135,65 (vinte e sete mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

VALOR DECRESCIDO: 2.179,34 (dois mil, cento e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

VALOR DO ADITIVO: 24.956,31 (vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e um centavos).

DATA: 23/12/2021

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 159, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO COMPLEMENTAR Nº 003/2021

De 20 de dezembro de 2021

AUTORIA: Mesa Diretora da Câmara Municipal

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS, TERÇO DE FÉRIAS E DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO AOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS VINCULADOS AO PODER EXECUTIVO, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO VIII E XVII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL".

O Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, **MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Carga Magna e a Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou em Sessão de 20 de dezembro de 2021, e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, por esta Lei, institui a fixação de férias, um terço de férias e 13º (décimo terceiro) salário aos Agentes Políticos Municipais Secretários(as), que passa a vigorar a partir do exercício de 2022.

Parágrafo Único: Para os efeitos desta Lei consideram-se Agentes Políticos Municipais ocupantes do cargo público de Secretários(as) Municipais.

Art. 2º - São direitos dos Agentes Políticos do Município de Água Boa:

I. Gozo de férias anuais remuneradas, com um terço a mais do salário normal; **II.** Décimo terceiro (13º) salário, com base no valor integral do subsídio ou vencimento.

Art. 3º - Os valores correspondentes ao décimo terceiro (13º) e ao terço constitucional de férias acompanharão leis posteriores que vierem a alterar/ajustar o valor dos subsídios dos Agentes Públicos acima elencadas.

Parágrafo Único: O décimo terceiro (13º) salário corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício, da remuneração devida em dezembro do ano correspondente.

Art. 4º - O décimo terceiro (13º) salário deverá ser pago na mesma data em que for previsto o pagamento para os demais servidores.

Art. 5º - O terço constitucional será pago juntamente com o gozo das férias pelo Agente Público.

Art. 6º - Caso o (a) Secretário (a) Municipal deixem o cargo, o décimo terceiro salário ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ***com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.***

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 22 de dezembro de 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1657, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

(Projeto de Lei nº.1637, de 27 de AGOSTO de 2021 – do Executivo).

"Estima a receita, fixa a despesa do Município de Água Boa/MT para o exercício de 2022, e dá outras providencias. "

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 20 de dezembro de 2021, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2022, compreendendo: